



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Autógrafo nº 2420

Concede um abono aos servidores municipais e autárquicos ativos e inativos, mantidos pela Municipalidade, conforme específica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a conceder, neste mês de dezembro de 2005, por liberalidade, um abono no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), que não se incorpora aos vencimentos dos servidores municipais e autárquicos ativos e inativos mantidos pela Municipalidade.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 14 de dezembro de 2005.

Crustiano Antônio Guarasemim
Prof. CRISTIANO ANTONIO GUARASEMIN
Presidente

Reginaldo Martins da Silva
REGINALDO MARTINS DA SILVA
1º Secretário

Giovane Henrique Genezelli
GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI
2º Secretário